

À VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada VGDF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.187.000/0001-91, sediada no Anexo do Buriti, 3º andar, sala 301, Praça do Buriti, Brasília/DF; CEP: 70.075-900.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 009/2024 de 09/10/2024

Prezados Senhores,

Em resposta ao recurso impetrado pela empresa A. M. F. da Silva Ltda. em 12 de outubro de 2024, iniciamos nossas Contrarrazões expondo uma situação a qual, em nosso entender, já é suficientemente capaz de anular os questionamentos realizados, a saber.

O próprio recurso apresentado transcreve o texto existente no Edital da licitação e no item 8.2.1.1, alínea II, o qual reza que “A licitante deve disponibilizar, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados...”.

Perplexos, nos questionamos onde há qualquer transgressão editalícia ou mesmo o não atendimento do item. Frente à exigência da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, a empresa Lavad'OURO prontamente os apresentou.

Ainda sobre o item (8.2.1.1), em nenhum momento é exigida qualquer comprovação do atestados apresentados, bem como não foi solicitada qualquer documentação complementar por meio da Comissão de Licitação / Pregoeiro, conforme prevê a alínea II. Portanto, o item foi prontamente atendido e o pregoeiro dentro de sua competência o julgou suficientes para a habilitação técnico-operacional.

Vale ressaltar que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela empresa Lavad'OURO Lavanderia contam com os dados dos tomadores de serviços (clientes), tais como o número de telefone, endereço e identificação

(da empresa e do responsável pela emissão de cada atestado), os quais propiciam qualquer diligência ou comprovação que se faça necessária.

A empresa Lavad'OURO Serviço de Lavanderia Ltda. repudia qualquer tipo de acusação infundada ou tentativa de desqualificação baseada em ações inidôneas sem qualquer comprovação.

Em seu instrumento de recurso, a empresa A. M. F. da Silva Ltda. questiona a avaliação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL realizada por esta “Comissão de Licitação / Pregoeiro” sobre os quais expomos:

Preliminarmente e de maneira a considerar as palavras utilizadas no recurso impetrado, expressamos nosso repúdio à forma como a empresa A. M. F. da Silva Ltda. se refere ao comportamento da Lavad'OURO Serviços de Lavanderia Ltda. se porta ao participar deste certame licitatório.

Tal situação é embasada nas palavras utilizadas em seu recurso às quais transcrevemos a seguir:

1 – “... atestados para qualificação técnica apresentados são inconsistentes...” (grifo nosso)

Tal afirmação, demonstra clara inferência, porém realizada sem qualquer embasamento. Além disso, não diz respeito a qualquer ação da Lavad'OURO, mas sim à “...análise dos documentos...” realizada por esta “Comissão de Licitação / Pregoeiro”, sugerindo que tal avaliação foi executada de forma errônea e equivocada.

2 – “Inconsistências na assinatura dos atestados...” sugerindo irregularidades extremamente graves e porque não dizer, criminosas. Ora: assinaturas são verdadeiras ou, caso contrário são falsificadas.

Tal alegação sugere crime por parte da empresa A. M. F. da Silva Ltda., uma vez que acusação de crime não cometido configura crime de calúnia. Cabe ao acusador comprovar o crime cometido, sob pena de sanções cabíveis.

3 – “... assinatura pré-moldada.” Mais uma vez a empresa A. M. F. da Silva Ltda. sugere irregularidades extremamente graves e porque não dizer,

criminosas, já que o que vale em um documento é sua veracidade. Veracidade esta questionada no recurso.

Ademais, a forma com que o tomador dos serviços prestados pela LavadoURO Lavanderia (Life Resort, no caso) realiza seus processos de trabalho foge da alçada de qualquer parte interessada neste certame.

Aos moldes do item 2 deste documento de Contrarrazões, esta acusação configura crime de calúnia envolvendo não só a LavadoURO Lavanderia, mas também o Life Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Sobre a idoneidade ilibada da LavadoURO Lavanderia, bem como sua capacidade de atender os contratos por ela firmados, citamos alguns de seus contratos vigentes, os quais foram firmados por meio de licitações vencidas, onde foram apresentados os mesmos Atestados de Capacidade Técnica questionados pela A. M. F. da Silva Ltda.:

CONTRATO	VALIDADE	CLIENTE
20/2023	05/09/2025 (renovado por apostilamento)	Vice Presidência da República (Jaburu)
PE-109/2023	31/12/2024	Tribunal Superior do Trabalho – TST
00006/2024	07/03/2026	Tribunal Superior Eleitoral – TSE
0009/2024	16/02/2025	Tribunal Regional Federal – TRF (Centrejufe)
02/2024	05/03/2029	Ministério do Trabalho e Emprego – MTE
03/2024	05/03/2029 (apostilamento junto ao MTE)	Ministério da Previdência Social – MPS
01/2024	05/01/2025	Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do DF – SEJUS

Cabe ressaltar que estes contratos em vigência já demonstram a qualificação técnico-operacional da LavadoURO Lavanderia, bem como sua regularidade fiscal, uma vez que, mensalmente, recebe pagamento pelos serviços prestados aos órgãos citados, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal por meio de declarações emitidas pelo Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, Ordens de Serviço emitidas, entre outros. Todos os contratos citados são públicos e disponíveis para consulta irrestrita.

Desta forma, considerando não haver qualquer transgressão ao Edital relativo ao pregão N.º 009/2024 da VGDF ou mesmo falta de atendimento a alguma solicitação proferida pela Comissão de Licitação / Pregoeiro, expressamos nossos pedidos:

1 – Desconsideração dos pedidos realizados pela empresa A. M. F. da Silva Ltda. em seu recurso, os quais não possuem fundamento coerente;

2 – Que sejam acatados os Atestados de capacidade Técnica apresentados pela empresa que apresentou as condições de preço e capacidade de atendimento mais vantajosa para a Administração Pública no certame.

Documento assinado digitalmente
 GUILHERME AUGUSTO CASTELO BRANCO ARRUDA
Data: 17/10/2024 16:02:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lavad'OURO Lavanderia

CNPJ: 37.603.724/0001-30

Representada por GUILHERME AUGUSTO CASTELO BRANCO ARRUDA